



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 856/2025-GP.

Tremembé, 10 de novembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 041/2025, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Presidente

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de TREMEMBÉ-SP.



Câmara Sipal da Estância
Turissica de Tremembé
Protocolo N. 181

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lel Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"



(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Memorando nº: ADM/0212

Para:

Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito

De:

Secretaria de Administração

Data:

2025 11 07

Assunto:

Requerimento nº 41/2025 da Câmara Municipal

Prezado Secretário.

Atendendo requerimento do Nobre Vereador Anderson, esclarecemos o que segue:

 $1 - N\tilde{a}o$.

- 2 Não foi realizado. O superávit ou déficit financeiro de cada ano só é calculado no mês de janeiro do ano seguinte, e pode ou não gerar uma disponibilidade financeira. Não há estudo a ser realizado, uma vez que não podemos usar disponibilidade eventual com criação de despesa contínua.
- 3 Por tratar-se de matéria complexa, que demanda grande tempo de trabalho, sendo que no momento a Prefeitura Municipal tem déficit de mão de obras, ainda não foi realizado estudo para a implantação dos referidos benefícios.
- 4 Como já esclarecido no item 2, não podemos usar disponibilidade eventual com criação de despesa contínua.

Atenciosamente,

Plinio Xayier Lopes Neto Secretário de Administração